**LEI Nº 4.352/2019**

"Autoriza o Município de Vacaria a distribuir pedras, cascalho, brita ou saibro nos acessos internos das propriedades ".rurais”

https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifArt. 1º. A Administração Municipal visando o bem-estar da população, o progresso do Município e objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais e visando a melhoria das condições de escoamento da produção, fica autorizada a distribuir pedras, cascalho, brita ou saibro nos acessos internos das propriedades rurais.  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gif§ 1º. Os produtores rurais enquadrados no PRONAF, conforme disposto na Lei Nº 3.757/2015, ficarão isentos de custos na doação de materiais e na prestação de serviços de horas-máquina.  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gif§ 2º. Os produtores rurais não enquadrados no PRONAF, terão subsidiadas as doações de materiais, mas deverão pagar a prestação de serviço de horas-máquina, conforme disposto na Lei Nº 2.308/2006.  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifArt. 2º. O incentivo de que trata o art. 1º desta Lei será realizado, obedecendo os critérios de preferência, oportunidade, equidade e economicidade, seguindo cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifArt. 3º. Aplicam-se ao incentivo concedido através da presente Lei e no que couberem, ainda, as disposições das leis municipais Nº 2.308/2006 e Nº 3.757/2015.  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifArt. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, se necessário, bem como instituirá os necessários controles para o cumprimento do disposto nesta lei.  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifArt. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de março de 2019.  
  
  
  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifhttps://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifAMADEU DE ALMEIDA BOEIRA  
https://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifhttps://www.camaravacaria.igamtec.com.br/images/spacer.gifPrefeito Municipal